



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 097/2025/GAB/ecoc

Caconde, 24 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
David Antônio Teixeira Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Caconde/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 009/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 009/2025, de autoria do vereador Richard Silva Ferfoglia Maguim, em solicita informações a respeito da contratação e execução dos serviços de pintura de faixas de pedestres e sinalizações viárias no município de Caconde, faço uso do presente para encaminhar os esclarecimentos do departamento competente, conforme documentação anexa.

Sendo o que se apresenta, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Afonso de Paiva".

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

*Reab...
Caconde 24/04/2025
João Paulo Ferreira*

JOÃO PAULO FERREIRA
Diretor da Câmara



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

À Sua Senhoria

Sr. David Antônio Teixeira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Caconde/SP.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 009/2025 – Pintura de Faixas de Pedestres e Sinalização Viária.

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Senhoria cordialmente, vimos, por meio deste, apresentar as informações solicitadas no Requerimento nº 009/2025, de autoria do nobre Vereador Richard Silva Ferfoglia Maguim, referente à contratação e execução dos serviços de pintura de faixas de pedestres e sinalizações viárias no município de Caconde.

1 - Empresa contratada:

A empresa responsável pelos serviços foi a **IDEIA FIXA SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.900.882/0001-93, contratada por meio da **Ata de Registro de Preços nº 0001/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 036/2024**, Processo Administrativo nº 0156/2024.

2 - Valor da contratação e forma de pagamento:

Conforme **Ordem de Fornecimento nº 557/2025** e nota fiscal apresentada, foram executados **2.506,19 m²** de pintura com resina acrílica com microesferas de vidro, totalizando o valor de **R\$ 48.720,24**, que é pago em até 30 dias após a conclusão dos serviços e aprovação pelo setor competente.

3 - Tipo de tinta e especificação contratual:

A aplicação foi realizada com **tinta acrílica com adição de microesferas de vidro**, conforme informado pela empresa em planilha de medição. Importante destacar que o **Termo de Referência elaborado na gestão anterior não especificou marca, tipo de resina, certificações ou critérios técnicos mínimos de qualidade da tinta**, tendo exigido apenas genericamente o “serviço de pintura com resina acrílica”. Diante dessa limitação, eventuais exigências mais rígidas posteriores encontram dificuldade de respaldo contratual.

4 - Execução e fiscalização dos serviços:

A medição detalhada dos serviços encontra-se documentada em planilha apresentada pela empresa, contemplando diversas vias da cidade, como Av. Henrique Agostineto, Rua Washington Luiz, Praça da Igreja, entre outras. A execução foi fiscalizada pelo fiscal responsável pelo Trânsito da Prefeitura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5 - Providências adotadas:

Embora a maioria das demarcações tenha se mantido em boas condições, **foram identificados poucos trechos com desgaste mais acentuado nas pinturas.** Por precaução, a empresa foi notificada para avaliar os pontos citados e, se necessário, proceder com a reaplicação da pintura, sem ônus ao erário, conforme previsto contratualmente.

6 - Nova estrutura de manutenção viária:

Com a atual gestão, foi implantada **uma equipe de servidores da própria da Prefeitura responsável pela manutenção do trânsito**, incluindo pintura de solo, tapa-buracos, manutenção de placas e demais ações correlatas. Isso vem permitindo maior agilidade e economia para o Município, considerando que os serviços são realizados com materiais adquiridos diretamente e mão de obra própria, resultando em significativa redução de custos.

7 - Natureza da contratação anterior:

Ressaltamos que a contratação com a empresa IDEIA FIXA SINALIZAÇÃO LTDA se deu por meio de Ata de Registro de Preços, que, por sua própria natureza, não impõe obrigatoriedade de contratação total ou integral por parte da Administração, servindo como instrumento para uso eventual e conforme necessidade. Trata-se, portanto, de uma alternativa contratual firmada pela gestão anterior, a ser utilizada somente quando a execução direta pelo Município não for viável.

8 - Medidas futuras:

Diante dos fatos observados, a Administração já prevê, em futuros editais, critérios técnicos mais rigorosos relacionados à qualidade da tinta, especificações de durabilidade e desempenho, visando assegurar serviços ainda mais duradouros e eficientes.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência, responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e a constante melhoria da infraestrutura urbana. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Tiago Donabella Poli

Tiago Donabella Poli
Tiago Donabella Poli
Diretor de Trânsito
Cpf 220.651.338-08



PREFEITURA DA EST CLIMÁTICA DE CACONDE

RUA DUQUE DE CAXIAS 236, Caconde - CEP: 13770000 - PABX: (19) 36627199 - FAX: (19) 36627199

C.N.P.J.: 45.767.829/0001-52 - Site: <https://caconde.sp.gov.br/2021/>

ORDEM DE FORNECIMENTO

PRÉ-EMPENHO - 2025

OF Nº 557	Ficha 120	Tipo ORDINÁRIO	Data 21/02/2025	Prazo de Entrega A vista	Licitação 00036/2024	Processo 0156/2024	Contrato 0001/2025	Venc. Contrato 10/02/2026	Prazo de pagamento 30 dias	Modalidade PREGÃO - ELETRÔNICO				
UNIDADE: 020300 CENTRAL DE OBRAS MUNICIPAIS										RCMS: 578				
EXECUTORA: 020313 SERVIÇO DE TRANSITO										Nº EMPENHO:				
DESPESA: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										SETOR: DEPARTAMENTO DE TRANSITO				
SUBLEMENTO: 33903999999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										VIA Nº: 1				
RECURSO: 01 110 GERAL														
PROJETO: 2018 Manutenção dos Serviços de Transito														
FORNECEDOR: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA														
CPF/CNPJ:	13900882000193													
ENDERECO:	PRACA TRAJANO SALOMAO BORGES			TIPO:	CNPJ - PESSOA JURÍDICA									
BAIRRO:	VILA INDUSTRIAL			CEP:	14500000	CÓDIGO:	8289	FONE: 1699794969						
CIDADE:	ITUVERAVA			ESTADO:	SP			FAX:						
E-MAIL:	IDEIAFIXA@LICITATRIANGULO.COM.BR													
QUANTIDADE	CÓDIGO	UN	DESCRÍÇÃO DO ITEM				MARCA	VL.UNITÁRIO	VALOR					
2.500,00	335	M²	SERVICO DE PINTURA COM RESINA ACRILICA				PROPRIA	19,440000	48.600,000000	<i>d</i>				
								SUB-TOTAL	48.600,000000					
								DESCONTO	0,00					
								IPI/ICMS	0,00					
TOTAL GERAL								TOTAL	48.600,00					
SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS														
Autorizado														
OPERADOR	DENISE DONIZETTI DO													

LOCAL ENTREGA: AVENIDA DOMINGOS CÂNDIDO VASCONCELOS SOBRINHO, Nº 100 - BAIRRO NOVA ESTANCIA

LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA
Inscrição Municipal
12128

Inscrição Estadual/RG
389.079.555.116

E-mail

CPF/CNPJ
13.900.882/0001-93

Endereço
PRACA TRAJANO SALOMAO BORGES, 30
Cidade/UF
ITUVERAVA / SP

Complemento
CEP
14500-000

Bairro
PARQUE DO TREVO**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)**

Data/Hora Emissão	Competência	No. Controle	No. NF	Página	Chave de Segurança
26/02/2025 13:39	02/2025	00874746	00000123	1 de 1	3APR-8B2C-5E3C-0B7C-7S6S

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
PREFEITURA DA ESTANCIA CLIMATICA DE CACONDE

Inscrição Municipal
ISENTO

E-mail

Endereço
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236

Cidade/UF
CACONDE / SP

Complemento

Bairro
CENTRO

CEP
13770-000

DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
0,00		0,00			0,00			0,00
0,00		0,00			0,00			0,00
0,00		0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM RESINA ACRILICA. REFERENTE ORDEM DE FORNECIMENTO NUMERO 557.

Mao de obra utilizada.....R\$ 5.250,00

Materiais aplicados.....R\$ 9.750,00

Banco Sicredi - AG 0715 - C/C 68899-7 - Ideia Fixa Sinalizacao Ltda - PIX/CNPJ: 13.900.882/0001-93

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	11,00 % (INSS)	R\$	577,50 (-)	ISSQN Retido	R\$	300,00
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	577,50	Desconto Condisional	R\$	0,00 (-)

			Valor do ISSQN	0,00	Valor Total da Nota	15.000,00
--	--	--	----------------	------	---------------------	-----------

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq. (%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq. (%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada(...)	2,0000	15.000,00				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISSQN DEVIDO NO MUNICÍPIO DE CACONDE/SP
FORMULÁRIO FISCAL PADRONIZADO REGULAMENTADO ATRAVÉS DO DECRETO 4.294, DE 20 JANEIRO DE 2009.

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.primaxonline.com.br/issqn/nfea/


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Secretaria Municipal da Fazenda
Central Tributária - ISSQN
RUA JOAO JOSE DE PAULA, 776, JD. UNIVERSITARIO - ITUVERAVA/SP (16) 3830.7000

Recebi(emos) de: IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
N/00000123

Chave de Segurança
3APR-8B2C-5E3C-0B7C-7S6S

Data

Assinatura do Recebedor



FORNECEDOR : IDEIA FIXA SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.900.882/0001-93
 ENDEREÇO: PRAÇA TRAJANO SALOMÃO BORGES
 CIDADE: ITUVERAVA
 FONE: (16) 99992-8229

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 389.079.555.116

Nº: 30

ESTADO: SÃO PAULO

E-MAIL: ideiafixa@ideiafixasinalizacao.com.br

PLANILHA DE MEDAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE CACONDE - SP

LOCAL	DEMARCAÇÃO	QTD	und	LINEAR	X	LAR	=	TOTAL	und
AV. HENRIQUE AGOSTINETO	ZEBRADO BRANCO	1,00	und	536,00	x	0,58	=	310,88	m ²
AV. HENRIQUE AGOSTINETO	EIXO DUPLO CONTÍNUO AMARELO	2,00	und	918,50	x	0,15	=	275,55	m ²
AV. HENRIQUE AGOSTINETO	EIXO DUPLO CONTÍNUO AMARELO	2,00	und	974,70	x	0,15	=	292,41	m ²
AV. HENRIQUE AGOSTINETO	ZEBRADO AMARELO	1,00	und	113,00	x	0,40	=	45,20	m ²
AV. HENRIQUE AGOSTINETO	BORDO BRANCO	1,00	und	2418,80	x	0,15	=	362,82	m ²
AV. HENRIQUE AGOSTINETO	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: RUI BARBOSA / NICOLAU (PRAÇA)	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: RUI BARBOSA / NICOLAU (PRAÇA)	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: RUI BARBOSA / NICOLAU (PRAÇA)	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: RUI BARBOSA / NICOLAU (PRAÇA)	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	4,00	x	0,40	=	12,80	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	4,00	x	0,40	=	14,40	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	TRIANGULO - FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	1,50	2	1,00	=	13,50	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	RETENÇÃO	1,00	und	8,00	x	0,40	=	3,20	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	ZEBRADO AMARELO	1,00	und	18,00	x	2,20	=	39,60	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	GARAGEM AMARELA	1,00	und	389,00	x	0,15	=	58,35	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	GARAGEM BRANCA	1,00	und	198,00	x	0,15	=	29,70	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	FAIXA DE PEDESTRE	10,00	und	4,00	x	0,40	=	16,00	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	4,00	x	0,40	=	14,40	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	4,00	x	0,40	=	14,40	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	FAIXA DE PEDESTRE	12,00	und	4,00	x	0,40	=	19,20	m ²
PRAÇA JOAQUIM JOSÉ	FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	5,00	x	0,40	=	16,00	m ²
AV HENRIQUE AGOSTINETO	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	5,00	x	0,40	=	14,00	m ²
AV HENRIQUE AGOSTINETO	TRIANGULO - FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	1,00	x	1,00	=	8,00	m ²
AV HENRIQUE AGOSTINETO	TRIANGULO - FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	1,00	x	1,00	=	8,00	m ²
AV HENRIQUE AGOSTINETO	RETENÇÃO	1,00	und	8,00	x	0,40	=	3,20	m ²
AV HENRIQUE AGOSTINETO	RETENÇÃO	1,00	und	8,00	x	0,40	=	3,20	m ²
RUA:JOÃO JOSE NIGRO/ AV. HENRIQUE AGOSTINETO	FAIXA DE PEDESTRE	11,00	und	4,00	x	0,40	=	17,60	m ²
RUA:JOÃO JOSE NIGRO/ AV. HENRIQUE AGOSTINETO	FAIXA DE PEDESTRE	10,00	und	4,00	x	0,40	=	16,00	m ²
RUA:JOÃO JOSE NIGRO/ AV. HENRIQUE AGOSTINETO	FAIXA DE PEDESTRE	11,00	und	4,00	x	0,40	=	17,60	m ²
RUA:JOÃO JOSE NIGRO/ AV. HENRIQUE AGOSTINETO	PARADA OBRIGATÓRIA	1,00	und	2,50	x	2,50	=	6,25	m ²
RUA:JOÃO JOSE NIGRO/ AV. HENRIQUE AGOSTINETO	PARADA OBRIGATÓRIA	1,00	und	2,50	x	2,50	=	6,25	m ²
RUA:JOÃO JOSE NIGRO/ AV. HENRIQUE AGOSTINETO	RETENÇÃO	2,00	und	4,00	x	0,40	=	3,20	m ²
RUA:JOÃO JOSE NIGRO/ AV. HENRIQUE AGOSTINETO	RETENÇÃO	1,00	und	8,00	x	0,40	=	3,20	m ²
RUA:TAPIRATIBA/PIO XII	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA:TAPIRATIBA/PIO XII	FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	4,00	x	0,40	=	12,80	m ²
RUA:TAPIRATIBA/PIO XII	PARADA OBRIGATÓRIA	2,00	und	2,50	x	2,50	=	12,50	m ²
RUA:TAPIRATIBA/PIO XII	RETENÇÃO	2,00	und	4,00	x	0,40	=	3,20	m ²
RUA: CATAGUASES/WASHINGTON LUIZ	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: CATAGUASES/WASHINGTON LUIZ	FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	4,00	x	0,40	=	12,80	m ²
RUA: CATAGUASES/WASHINGTON LUIZ	FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	4,00	x	0,40	=	12,80	m ²
RUA: CATAGUASES/WASHINGTON LUIZ	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/FLORIANO PEIXOTO	FAIXA DE PEDESTRE	6,00	und	4,00	x	0,40	=	9,60	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/FLORIANO PEIXOTO	FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	4,00	x	0,40	=	14,40	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/FLORIANO PEIXOTO	FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	4,00	x	0,40	=	14,40	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/FLORIANO PEIXOTO	FAIXA DE PEDESTRE	6,00	und	4,00	x	0,40	=	9,60	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/FLORIANO PEIXOTO	RETENÇÃO	1,00	und	9,00	x	0,40	=	3,60	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/FLORIANO PEIXOTO	RETENÇÃO	1,00	und	12,00	x	0,40	=	4,80	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/FLORIANO PEIXOTO	RETENÇÃO	1,00	und	12,00	x	0,40	=	4,80	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/FLORIANO PEIXOTO	FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	5,00	x	0,40	=	16,00	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ	TRIANGULO - FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	1,00	x	1,00	=	8,00	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ	RETENÇÃO	1,00	und	9,00	x	0,40	=	3,60	m ²
PRAÇA DA IGREJA	FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	4,00	x	0,40	=	14,40	m ²
PRAÇA DA IGREJA	FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	4,00	x	0,40	=	14,40	m ²
PRAÇA DA IGREJA	TRIANGULO - FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	1,00	x	1,00	=	9,00	m ²
PRAÇA DA IGREJA	RETENÇÃO	1,00	und	9,00	x	0,40	=	3,60	m ²
PRAÇA DA IGREJA	PARADA OBRIGATÓRIA	1,00	und	2,50	x	2,50	=	6,25	m ²
PRAÇA DA IGREJA	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
PRAÇA DA IGREJA	FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	4,00	x	0,40	=	14,40	m ²
PRAÇA DA IGREJA	FAIXA DE PEDESTRE	9,00	und	4,00	x	0,40	=	14,40	m ²
PRAÇA DA IGREJA	FAIXA DE PEDESTRE	10,00	und	4,00	x	0,40	=	16,00	m ²
AV HENRIQUE AGOSTINETO	BORDO BRANCO	1,00	und	149,50	x	0,15	=	22,43	m ²
AV HENRIQUE AGOSTINETO	BORDO BRANCO	1,00	und	186,00	x	0,15	=	27,90	m ²
AV HENRIQUE AGOSTINETO	ZEBRADO BRANCO	1,00	und	86,00	x	0,80	=	68,80	m ²
AV HENRIQUE AGOSTINETO	ZEBRADO BRANCO	1,00	und	49,00	x	0,55	=	26,95	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/MARECHAL DEODORO	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/MARECHAL DEODORO	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/MARECHAL DEODORO	FAIXA DE PEDESTRE	6,00	und	4,00	x	0,40	=	9,60	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/MARECHAL DEODORO	PARADA OBRIGATÓRIA	1,00	und	2,50	x	2,50	=	6,25	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/DUQUE DE CAXIAS	FAIXA DE PEDESTRE	6,00	und	4,00	x	0,40	=	9,60	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/DUQUE DE CAXIAS	FAIXA DE PEDESTRE	6,00	und	4,00	x	0,40	=	9,60	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/DUQUE DE CAXIAS	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/DUQUE DE CAXIAS	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/DUQUE DE CAXIAS	PARADA OBRIGATÓRIA	1,00	und	2,50	x	2,50	=	6,25	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/SICOOB	FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	6,00	x	0,40	=	19,20	m ²
RUA: WASHIGTON LUIZ/SICOOB	TRIANGULO - FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	1,00	x	1,00	=	8,00	m ²

RUA: RUA: WASHINGTON LUIZ/SICOOB	RETENÇÃO	1,00	und	6,00	x	0,40	=	2,40	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/BENEDITO DE OLIVEIRA (PRAÇA)	FAIXA DE PEDESTRE	8,00	und	4,00	x	0,40	=	12,80	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/BENEDITO DE OLIVEIRA (PRAÇA)	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/BENEDITO DE OLIVEIRA (PRAÇA)	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/BENEDITO DE OLIVEIRA (PRAÇA)	FAIXA DE PEDESTRE	7,00	und	4,00	x	0,40	=	11,20	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/BENEDITO DE OLIVEIRA (PRAÇA)	PARADA OBRIGATÓRIA	1,00	und	2,50	x	2,50	=	6,25	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/BENEDITO DE OLIVEIRA (PRAÇA)	EIXO DUPLO CONTINUO AMARELO	2,00	und	632,00	x	0,15	=	189,60	m ²
RUA: WASHINGTON LUIZ/BENEDITO DE OLIVEIRA (PRAÇA)	BORDO AMARELO	1,00	und	162,00	x	0,15	=	24,30	m ²

Total em m² executados

2.506,19

CACONDE- SP	Metragem	X	Valor unit	=	Total a faturar
APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA C/ ADIÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO	2.506,19	X	R\$ 19,44	=	R\$ 48.720,24
TOTAL	2.506,19	m ²	>>>>>	R\$	48.720,24

LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA
Inscrição Municipal 12128
Inscrição Estadual/RG 389.079.555.116

E-mail

CPF/CNPJ
13.900.882/0001-93

Endereço
PRACA TRAJANO SALOMAO BORGES, 30
Cidade/UF
ITUVERAVA / SP

Complemento
CEP
14500-000
Bairro
PARQUE DO TREVO
DDD/Fone



482500877958

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão 11/03/2025 10:45	Competência 03/2025	No. Controle 00877950	No. NF 00000124	Página 1 de 1	Chave de Segurança 3APR-8B2C-5E3C-0B7C-9FPX
---------------------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------	------------------	--

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
PREFEITURA DA ESTANCIA CLIMATICA DE CACONDE
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual/RG
ISENTO

E-mail

CPF/CNPJ
45.767.829/0001-52

Endereço
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236
Cidade/UF
CACONDE / SP

Complemento
CEP
13770-000
Bairro
CENTRO
DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MA?O DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM RESINA ACRILICA. REFERENTE ORDEM DE FORNECIMENTO NU?MERO 557

Mao de obra utilizada.....R\$ 5.250,00

Materiais aplicados.....R\$ 9.750,00

Banco Sicredi - AG 0715 - C/C 68899-7 - Ideia Fixa Sinalizacao Ltda - PIX/CNPJ: 13.900.882/0001-93

Base de Cálculo das Retenções

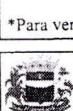
0,00 % (PIS) R\$ 0,00 (-)	11,00 % (INSS) R\$ 577,50 (-)	ISSQN Retido R\$ 300,00
0,00 % (COFINS) R\$ 0,00 (-)	1,20 % (IRRF) R\$ 180,00 (-)	Desconto Incondicional R\$ 0,00 (-)
0,00 % (CSLL) R\$ 0,00 (-)	Total Ret.Federais R\$ 757,50	Desconto Condisional R\$ 0,00 (-)
		Outros Descontos R\$ 0,00 (-)
		Valor Líquido a Pagar R\$ 13.942,50

		Valor do ISSQN	0,00	Valor Total da Nota	15.000,00		
Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq. (%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq. (%)	B.Cálculo

07.02 Execução, por administração, empreitada(...)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISSQN DEVIDO NO MUNICÍPIO DE CACONDE/SP
FORMULÁRIO FISCAL PADRONIZADO REGULAMENTADO ATRAVÉS DO DECRETO 4.294, DE 20 JANEIRO DE 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Secretaria Municipal da Fazenda

Central Tributária - ISSQN

RUA JOAO JOSE DE PAULA, 776, JD. UNIVERSITARIO - ITUVERAVA/SP (16) 3830.7000

Recebi(emos) de:IDEIA FIXA SINALIZACAO LTDA
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
N/00000124

Data

Assinatura do Recebedor

Chave de Segurança
3APR-8B2C-5E3C-0B7C-9FPX



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2025
DE: 10/02/2025**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236, Centro, na cidade de Caconde, Estado de São Paulo, CEP 13.770-059, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Afonso de Paiva**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IDEIA FIXA SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.900.882/0001-93, estabelecida na PRAÇA TRAJANO SALOMÃO BORGES, nº. 30, Bairro Vila Industrial, Município de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP 14.500-000, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **Rodolfo Ferreira Pedroso**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0156/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0036/2024**, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 0156/2024, Pregão Eletrônico nº 0036/2024, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal, pelo período de 12 meses.

2.2 - Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

2.3 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que nas hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O serviço deverá ser realizado conforme demanda da Prefeitura, mediante formalização de pedido escrito, nas quantidades e especificações mencionadas na autorização, emitida pelo contratante, sendo iniciado o planejamento de execução em 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do departamento.

3.2 - Os serviços a serem fornecidos deverão ser de excelente qualidade, uma vez constatado o contrário, o licitado será devidamente notificado para realizar a troca do produto e ou prestar os devidos esclarecimentos.

3.3 - As entregas e os serviços ocorrerão nos endereços indicados nas ordens de fornecimento ou documento de autorização, dentro dos limites do município de Caconde.

3.4 - No ato da entrega, deve ser assinado o canhoto do documento fiscal, romaneio de entrega ou qualquer outro comprovante caso seja necessário a comprovação da entrega do objeto nas dependências conforme item 3.3.

3.5 - Os objetos ou prestação de serviços deverão ser conferidos no ato da entrega, e, havendo alguma divergência com as especificações constantes no Termo de Referência, o mesmo deverá ser rejeitado e devolvido ao remetente, sem ônus ao município, devendo promover a substituição dentro das especificações corretas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

4.2 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor municipal, Sr. Juciano Andretti dos Santos.

4.3 - A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Diretor de Trânsito, Sr. Tiago Donnabella Poli.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - São obrigações e responsabilidades da fiscalização:

- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- comunicar ao Diretor responsável, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- analisar a documentação que antecede o pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - São obrigações e responsabilidades do gestor da Ata de Registro de Preços:

- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- acompanhar o contrato, observando a data da contratação e a data de término do contrato.
- analisar a documentação que antecede o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

8.1 - contatar a Prefeitura do Município de Caconde, através do Departamento requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo.

8.2 - entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos.

8.3 - respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

8.4 - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuênciia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.5 - comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CA CONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 - manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

8.8 - Conceder garantia dos objetos do certame de acordo com as especificações feitas no termo de referência, a partir da entrega dos bens, no tocante a defeitos de fabricação.

8.9 - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de excelente qualidade, uma vez constatado o contrário, o licitado será devidamente notificado para realizar a troca do produto e ou prestar os devidos esclarecimentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**, referente aos **Itens 01** conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (M ²)	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE PINTURA COM RESINA ACRÍLICA	5.000,00	PRÓPRIA	19,440	97.200,00

9.2 - A Prefeitura Municipal de Caconde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudadas" pelo Departamento requisitante.

9.3 - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

9.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

9.5 - Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

9.6 - Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Caconde e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3 - A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I - 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso;

10.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.6 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

10.7 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

10.8 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- na hipótese da DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

10.9 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Caconde será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CA CONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

10.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.11 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 - É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura do Município de Caconde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

10.13 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.14 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.15 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO**

10.16 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

11.2 - O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3 - Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

12.1 - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.1.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I - de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses a partir de **10/02/2025**, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 - Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

15.2 - Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

16.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3 - A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

(Assinatura)
16.4 - A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.5 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Caconde responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

16.6 - A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Caconde está exposta.

16.7 - A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.7.1 - A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.8 - A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

16.9 - A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.9.1 - Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.10 - A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.11 - A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Caconde a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.11.1 - A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.12 - A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Caconde para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.13 - A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Caconde.

16.13.1 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CA CONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSE
AFONSO
DE
PAIVA:0247
1404812**

Assinado digitalmente por JOSE AFONSO DE PAIVA:02471404812
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE AFONSO DE PAIVA:02471404812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.12 16:23:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0

CONTRATANTE
José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

**RODOLFO
FERREIRA
PEDROSO:4054
2071894**

Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA
PEDROSO:40542071894
Dados: 2025.02.12
14:58:03 -03'00'

DETENTORA
Rodolfo Ferreira Pedroso
Representante da empresa

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA LUISA MIRANDA FERREIRA
Data: 12/02/2025 16:44:32-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAMILA MARIA MARCONDES
Data: 12/02/2025 16:41:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

1) Ass.: _____
Nome: _____

RG nº.: _____

2) Ass.: _____
Nome: _____

RG nº.: _____